



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

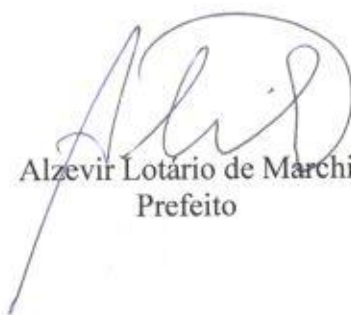
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025
PROCESSO 55/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso I, a contratação de prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação, para divulgação oficial do Poder Executivo, tendo em vista a necessidade e interesse público na publicação dos serviços de Publicidade Legal, de acordo com a legislação vigente.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 07/02/2025, a serem encaminhadas para o e-mail: compras@novaramada.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ramada, sito a Avenida Konig nº 95, Centro Administrativo, Nova Ramada – RS, CEP 98758-000, no horário de expediente.

Maiores informações referentes a citada contratação, bem como o **descritivo dos materiais e serviços**, poderão ser observadas junto ao **Termo de Referência nº 01/2025** – Secretaria Municipal de Administração, que se encontra junto a este Aviso.

Nova Ramada/RS, 04 de fevereiro de 2025.


Alzevir Lotário de Marchi
Prefeito



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(324)

SOLICITAÇÃO Nº	01/2025.
ASSUNTO:	Contratação de serviços de publicação em Jornal de grande circulação.
1. Definição do objeto	
O objeto da presente contratação é de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, para divulgação oficial do Poder Executivo, tendo em vista a necessidade e interesse público na publicação dos serviços de Publicidade Legal, de acordo com legislação específica.	
2. Fundamentação da contratação	
A presente contratação está fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 004/2025, de 31 de janeiro de 2025.	
3. Descrição da solução como um todo	
A solução proposta é a contratação de serviços de publicação em jornal de grande circulação para o ano de 2025, tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, de respeitarem a previsão normativa de exigência de publicações referentes a procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação, § 1º do Art. 54 da Lei nº 14.133/21, entre outras finalidades.	
4. Requisitos da contratação	
O serviço tem natureza comum, de acordo com a classificação do Decreto Executivo nº 4.567, de 29 de março de 2023, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As características do serviço encontram-se na planilha em anexo a este TR.	
A contratação deverá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, pelo menor valor ofertado por cm/columa.	
O Jornal contratado deverá realizar circulação impressa ou digital diária, pelo menos, de 2ª a 6ª feira; além de prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª-feira.	
Condições, documentos e declarações:	
a) O participante deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os documentos mínimos necessários a título de habilitação, podendo ser dispensado em parte, conforme Artigo 70, Inciso III;	
b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	
c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;	
d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;	
e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;	
Deverá a empresa selecionada em primeiro lugar, apresentar também as seguintes informações:	
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);	
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);	
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);	
d) Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.	
A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo	



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

4.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.1 desse termo

4.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6 A aplicação das sanções previstas no item 4.1. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7 Na aplicação da sanção prevista no item 4.1, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.1 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 4.1 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. Modelo de execução do objeto

Os serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura do contrato, conforme solicitação de publicações pelo Município de Nova Ramada/RS por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

O Jornal contratado deverá realizar circulação impressa ou digital diária, pelo menos, de 2ª a 6ª feira; além de prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª-feira.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Executivo nº 4.563, de 27/03/2023. A gestão será realizada pela servidora **Simone Chagas Rodrigues** – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023, já a fiscalização dos serviços ficará sobre responsabilidade da servidora Taciana Rubia Stefani – Matrícula 1210/1.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será realizado em parcela única mensal conforme a quantidade de cm/coluna/mês, em até 10 (dez) dias da emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura e aprovado pelo fiscal do contrato.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição do objeto.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

1. GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA EPP – CNPJ: 18.876.112/0001-76

2. EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA – CNPJ: 00.512.930/0001-24

W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP - CNPJ: 01527405000145

Tais referências foram obtidas através de pesquisa no LicitaCon em contratações com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto solicitado.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a presente contratação um valor anual de aproximadamente R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), levando em consideração a contratação de quantidade estimada de 850 cm/coluna por ano ao valor de R\$ 10,00 (reais) o cm/coluna.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

10. Adequação orçamentária

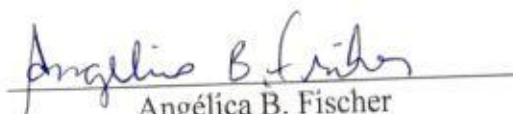
De acordo com o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

(X) NÃO.

() SIM. QUAL?

Nova Ramada/RS, 31 de janeiro de 2025.


Angélica B. Fischer
Responsável pela elaboração

Em acordo:

Nova Ramada/RS, 31 de janeiro de 2025.


Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parecer do Responsável financeiro:

(X) Há recursos financeiros disponíveis

() A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

() Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____

() Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada/RS, 31 de janeiro de 2025.


Elton Rehfeld
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA 01/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO / ATIVIDADE:		2.014 - Divulgação Oficial		CÓDIGO DA DESPESA:	
Fonte de Recursos:		1500		Detalhamento da Fonte:	
Serv. Terc. - Pessoa Jurídica		Serviços de Publicidade Legal			
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRICÃO	
799	1	875	cm/col	Serviço de publicação em Jornal de Grande Circulação.	
				Vlr. Máx. Item	Vlr. Total
				R\$ 10,00	R\$ 8.750,00
				Cód. Almoz.	
				Total da despesa	R\$ 8.750,00



Responsável pela elaboração



Secretaria de Administração

Empenhos

Almoxarifado